

Título do Projeto

Redução de despesa com fornecimento de energia elétrica de unidades consumidoras do Poder Público Estadual

Participantes:

- Eudenisio Batista da Silva, CPF 459.411.301-04, Coordenador
- Roque Advíncula Oliveira, CPF 482.271.455-15, Analista de preços e Coordenador
- Artur Nogueira dos Santos Junior, CPF 887.034.106-25, Analista de preços
- Rafael Paixão de Campos, CPF 892.313.761-87, Analista de preços
- Daniella Carpaneda Machado, Analista de preços
- Paulo de Tarso Mendes Reis, CPF 425.216.701-97, Analista de preços

Órgão ou entidade: Secretaria de Estado da Fazenda/Central de Aquisições e Contratações e Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento/Superintendência de Suprimentos e Logística.

Período de Execução: Janeiro/2009 - em execução.

Área de Aplicação: Em todas as unidades consumidoras do Poder Público.

Descrição do projeto: a então Superintendência de Controle Interno (hoje Controladoria Geral do Estado), desde muito tempo, vinha notificando os Órgãos e Entidades por pagarem as faturas de energia elétrica sem contrato, com empenho estimativo, contrariando o art. 60 da Lei 4.320, ou seja, a vedação de realizar despesa sem prévio empenho. Diante dessa situação, foi trabalhada uma

minuta para esse contrato, em parceria da CENTRAC, Procuradoria Geral do Estado e Celg. Considerando que os contratos até então assinados não haviam sido outorgados pela PGE, os mesmos foram considerados nulos. Considerando que todos os contratos deveriam ser celebrados por meio da minuta e outorgados pela PGE, foi elaborado um Termo de Referência para que as unidades consumidoras fossem cadastradas no sistema Compras.Net e analisadas pela CENTRAC, hoje Superintendência de Suprimentos e Logística. A análise avalia, basicamente, o valor da demanda contratada, o enquadramento tarifário e o fator de potência, fazendo recomendação de ajuste desses fatores. Saliencia-se que este trabalho nunca havia sido feito e que, desde 2002, com a Resolução Normativa 456/2002 – ANEEL é exigida a celebração de contrato de demanda para unidades consumidoras do Grupo A. Unidades consumidoras do grupo A geralmente apresentam consumo de energia mais elevado e devem receber uma atenção especial. Através da contratação da demanda correta e do enquadramento dessas unidades nas estruturas tarifárias convencional ou horo sazonal, pode-se conseguir uma economia muito significativa.

A ausência de contrato de demanda para tais unidades faz com que sejam enquadradas, automaticamente, como unidades do grupo A com consumo mínimo e demanda contratada de 30 KW. Na maioria dos casos analisados, o consumo real das unidades consumidoras ultrapassava em muito a demanda contratada, o que gera a cobrança de multa de ultrapassagem equivalente a três vezes o valor da tarifa normal, segundo a Resolução Normativa 414/2010 – ANEEL (que substituiu a anterior 456/2002 – ANEEL). Em muitos dos casos analisados, o valor da multa de ultrapassagem era superior ao valor a ser pago pelo consumo, o que demonstra a importância de um correto enquadramento tarifário.

Valor Economizado: No período de 2009 a 2011 foram analisadas cerca de 750 unidades consumidoras, sendo 77 do Grupo A e 673 do Grupo B. O valor previsto para contratação para um período de quatro anos foi R\$ 45.547.987,82. Após análise das faturas este valor foi reduzido para R\$ 37.118.325,29, gerando uma redução de R\$ 8.429.662,53. Este valor corresponde a uma redução de 18,5% na despesa com fornecimento de energia elétrica.

Aumento de Receita: (R\$ 0,00).

Recursos Atraídos: (R\$ 0,00).

Indicadores de Eficiência: (não se aplica).

Conclusão

O projeto apresentou uma solução para um problema central que nunca havia sido enfrentado: o pagamento de despesa de energia elétrica sem prévio empenho. Com o projeto está sendo possível celebrar os contratos de energia elétrica atendendo a legislação do setor elétrico e as prerrogativas do contrato administrativo.

Os valores obtidos nesses três anos correspondem a uma pequena parcela do universo de unidades a serem analisadas, podendo alcançar uma economia muito maior quando todas as unidades consumidoras passarem por um correto enquadramento tarifário.

Assinatura dos integrantes

Eudenisio Batista da Silva

Roque Advíncula Oliveira

Artur Nogueira dos Santos Júnior

Rafael Paixão de Campos

Daniella Carpaneda Machado

Paulo de Tarso Mendes Reis